

ATO nº 070/2023

O Presidente da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., no uso das suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender em caráter definitivo a necessidade das pessoas idosas (maiores de 65 anos) fazerem a chamada “prova de vida”.

Art. 2º. As pessoas de baixa renda, com deficiência ou portadores de patologias crônicas que possuem cartão transporte isento devem requerer a revalidação de seus benefícios em cumprimento ao que prevê o Decreto Municipal nº. 1895/2022, sendo restabelecida essa necessidade a partir de 02 de janeiro de 2024.

Curitiba, 20 de dezembro de 2023.

OGENY PEDRO MAIA NETO
Presidente